

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

O candidato convocado deverá enviar eletronicamente a documentação, NO FORMATO PDF, descrita abaixo:

A) DOCUMENTAÇÃO BÁSICA:

- 1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública;
- 2) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública;
- 3) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 4) Carteira de Identidade válida e com foto recente (RG);
- 5) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - dispensável caso a carteira de identidade contenha o número do CPF;
- 6) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade. Essa certidão poderá ser emitida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>. **Obs.:** Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-eleitoral/quitacao-de-multas>);
- 7) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;
- 8) Uma foto 3x4 atual – conforme item 8.2.4 do Edital.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

B) COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA PARA CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO (PRETO OU PARDO)

4. Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, devidamente assinada e preenchida, conforme a modalidade de concorrência (Anexo IV - Declaração II). O candidato estará sujeito à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração;
5. Vídeo individual e recente para procedimento de heteroidentificação. Este vídeo deverá seguir as especificações e o roteiro descritos no item 8.3.2.3 do edital do processo de seleção SiSU 2023 da UFAPE;
6. Fotografia individual e recente para procedimento de heteroidentificação. A fotografia deverá atender ao especificado no item 8.3.2.5 do edital do processo de seleção SiSU 2023 da UFAPE;

Obs. 1: O procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, consistirá EXCLUSIVAMENTE em análise fenotípica do candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) por comissão designada pela UFAPE. Para tanto, essa comissão verificará os vídeos e as fotografias individuais, submetidos pelo candidato no momento da solicitação de matrícula e, analisará se o candidato atende aos critérios fenotípicos (traços físicos como cor da pele, textura do cabelo, entre outros) que o identifiquem como negro (preto ou pardo), validando, ou não, a autodeclaração prestada. Atenção! A ascendência não será considerada em nenhuma hipótese.

Obs. 2.: A atuação da comissão responsável pelo procedimento de heteroidentificação poderá ocorrer de forma remota e/ou, excepcionalmente, presencial, a ser especificada no item 7.5.7 do

edital do processo de seleção SiSU 2023 da UFAPE.

C) COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA PARA CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA

3. Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, devidamente assinada e preenchida, conforme a modalidade de concorrência (Anexo IV - Declaração II). O candidato estará sujeito à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração;

4. Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de vínculo com comunidade indígena brasileira à qual pertença emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou outro documento emitido por órgãos públicos que contenham informações pertinentes à sua condição de indígena.

Obs.: Os documentos comprobatórios da etnia indígena serão conferidos e validados administrativamente pela UFAPE.